



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 12/1997-DNAEE**

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - RGE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
*[Handwritten number 8]*



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001641/2018-12

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº
12/1997-DNAEE QUE CELEBRAM A UNIÃO E A
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -
RGE.**

A UNIÃO, doravante designada apenas **PODER CONCEDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º - A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, doravante designada **ANEEL**, autarquia sob regime especial, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, **ANDRÉ PEPITONE DA NOBRÉGA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2018, portador da identidade nº 099.0374 SSP-AL e do CPF nº 647.676.801-82, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e a **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - RGE**, com sede no município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. São Borja, nº 2801, bairro Fazenda São Borja, CEP 93.032-525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.440/0001-62, representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente **JOSÉ CARLOS SACILOTO TADIELLO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 200192506 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.455.640-72 e por seu Diretor de Assuntos Regulatórios **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA** brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 259753464 e inscrito no CPF/MF nº 246.744.258-67, ambos com endereço comercial na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, Km 2,5, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente **DISTRIBUIDORA**, com interveniência e anuência da **CPFL ENERGIA S.A.**, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, km 2,5 parte, Parque São Quirino - CEP: 13088-140, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.144/0001-93, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente de Operações Reguladas, **LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.504.909 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.352.408-47 e por seu Diretor Vice Presidente Jurídico & de Relações Institucionais, **GUSTAVO PINTO GACHINEIRO** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.974.765-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.699.058-23, ambos com endereço comercial na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, Km 2,5, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **ACIONISTA CONTROLADOR OU CPFL ENERGIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de



Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 012/1997-DNAEE, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo Aditivo a formalização do agrupamento, à concessão da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A – RGE Sul, das áreas de concessão da empresa Rio Grande Energia S.A – RGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS TARIFAS

As partes alteram as subcláusulas Quarta e Sétima da Cláusula Sétima – Tarifas Aplicáveis na Prestação dos Serviços, do Contrato do Contrato de Concessão nº 12/1997, cuja redação foi alterada pelo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 12/1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***Subcláusula Quarta -** O Reajuste Tarifário ocorrerá de modo ordinário com periodicidade anual, a partir de 19 de junho de 2019, exceto nos anos em que ocorra a Revisão Tarifária Ordinária, conforme calendário definido na Subcláusula Sétima desta Cláusula."

"Subcláusula Sétima – A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta Subcláusula, procederá às revisões dos valores das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços de energia elétrica, alterando-se para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quinto reajuste anual concedido, conforme previsto na Subcláusula Terceira desta Cláusula, a partir desta primeira revisão, as subsequentes serão realizadas a cada 5 (cinco) anos. Após a assinatura deste Sétimo Termo Aditivo, as revisões tarifárias ordinárias obedecerão ao seguinte cronograma: a Primeira Revisão será procedida em 19 de junho de 2023 e as subsequentes serão realizadas a cada cinco anos a partir dessa data."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AGRUPAMENTO

Nos termos deste Termo Aditivo, ficam agrupadas as áreas de concessão atualmente previstas nos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 012/1997-DNAEE da RGE Sul e 013/1997-DNAEE da RGE.

Parágrafo Único – As partes alteram o Anexo I do Contrato de Concessão nº 12/1997-DNAEE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CONCESSÃO

Água Santa, Agudo, Ajuricaba, Alecrim, Alegrete, Alegria, Alpestre, Alto Feliz, Ametista do Sul, André da Rocha, Anta Gorda, Antônio Prado, Ararica, Aratiba, Arroio do Meio, Arroio do Tigre, Arvorezinha, Augusto Pestana, Áurea, Barão, Barão de Cotegipe, Barra do Guarita, Barra do Quaraí, Barra do Rio Azul, Barra Funda, Barracão,

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	11
VISTO	

do Sul, André da Rocha,
zinha, Augusto Pestana,
l, Barra Funda, Barracão,



Barros Cassal, Benjamin Constant do Sul, Bento Gonçalves, Boa Vista das Missões, Boa Vista do Buricá, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Sul, Bom Jesus, Bom Princípio, Bom Progresso, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Bossoroca, Braga, Brochier, Caçapava do Sul, Cacequi, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Cacique Doble, Caiçara, Camargo, Cambara do Sul, Campestre da Serra, Campina das Missões, Campinas do Sul, Campo Bom, Campo Novo, Candelária, Cândido Godói, Canela, Canoas, Capão Bonito do Sul, Capão do Cipó, Capela de Santana, Capitão, Carlos Barbosa, Carlos Gomes, Casca, Caseiros, Catupei, Caxias do Sul, Centenário, Cerro Branco, Cerro Grande, Cerro Largo, Charrua, Chiapetta, Ciriaco, Cristal do Sul, Colinas, Constantina, Coqueiro Baixo, Coronel Bicaco, Coronel Pilar, Cotiporã, Coxilha, Crissiumal, Cruz Alta, Cruzaltense, Cruzeiro do Sul, David Canabarro, Derrubadas, Dezesesseis de Novembro, Dilermando de Aguiar, Dois Irmãos, Dois Irmãos das Missões, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Dr. Mauricio Cardoso, Encantado, Engenho Velho, Entreljuis, Entre Rios do Sul, Erebang, Erechim, Ernestina, Erval Grande, Erval Seco, Esmeralda, Esperança do Sul, Espumoso, Estação, Estancia Velha, Esteio, Estrela, Estrela Velha, Eugênio de Castro, Fagundes Varela, Farroupilha, Faxinalzinho, Fazenda Vila Nova, Feliz, Flores da Cunha, Floriano Peixoto, Formigueiro, Fortaleza dos Valos, Frederico Westphalen, Garibaldi, Garruchos, Gaurama, General Câmara, Gentil, Getúlio Vargas, Giruá, Glorinha, Gramado, Gramado dos Loureiros, Gramado Xavier, Gravataí, Guabiju, Guaporé, Guarani das Missões, Harmonia, Herveiras, Horizontina, Humaitá, Ibarama, Ibiraiaras, Ibirapuitã, Ibiruba, Igrejinha, Ilópolis, Imigrante, Independência, Inhacora, Ipê, Ipiranga do Sul, Irai, Itaara, Itacurubi, Itapuca, Itaqui, Itatiba do Sul, Ivoti, Jacutinga, Jaguari, Jaquirana, Jari, Jóia, Júlio de Castilhos (Exceto o Distrito de São João dos Mellos), Lagoa Bonita do Sul, Lagoa dos Três Cantos, Lagoa Vermelha, Lagoão, Lajeado, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Lindolfo Collor, Linha Nova, Maçambará, Machadinho, Manoel Viana, Márata, Marau, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Marques de Souza, Mata, Mato Leitão, Maximiliano de Almeida, Miraguaí, Montauri, Monte Alegre dos Campos, Monte Belo do Sul, Montenegro, Mormaço, Morro Reuter, Muçum, Muitos Capões, Muliterno, Não-Me-Toque, Nonoai, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Boa Vista, Nova Bréscia, Nova Candelária, Nova Esperança do Sul, Nova Hartz, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Prata, Nova Ramada, Nova Roma do Sul, Nova Santa Rita, Novo Barreiro, Novo Hamburgo, Novo Machado, Novo Xingu, Novo Cabrais, Paim Filho, Palmeira das Missões, Palmitinho, Paraí, Paraíso do Sul, Pareci Novo, Parobé, Passa Sete, Passo da Sobrado, Passo Fundo, Paulo Bento, Paverama, Pejuçara, Picada Café, Pinhal da Serra, Pinhal Grande, Pinheirinho do Vale, Pinto Bandeira, Pirapó, Planalto, Poço das Antas, Ponte Preta, Portão, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Presidente Lucena, Protásio Alves, Putinga, Quaraí, Quatro Irmãos, Quevedos, Quinze de Novembro, Redentora, Relvado, Rio dos Índios, Rio Pardo, Riozinho, Roca Sales, Rolador, Rolante, Ronda Alta, Rondinha, Roque Gonzales, Rosário do Sul, Sagrada Família, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Salvador das Missões, Salvador do Sul, Sananduva, Santa Bárbara do Sul, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Margarida do Sul, Santa Maria (exceto o Distrito de Arroio do Só), Santa Maria do Herval, Santa Rosa, Santa Teresa, Santana da Boa Vista, Santana do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Antônio do Palma, Santo Augusto, Santo Cristo, Santo Expedito do Sul, São Borja, São Domingos do Sul, São Francisco Assis, São Francisco de Paula, São Gabriel, São João da Urtiga, São Jorge, São José das Missões, São José do Hortêncio, São José do Inhacora, São José do Ouro, São José do Sul, São José dos Ausentes, São Leopoldo, São Luiz Gonzaga, São Marcos, São Martinho, São Martinho da Serra, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro das Missões, São Pedro do Butiá, São Pedro do Sul, São Sebastião do Cai, São Sepé, São Valentim, São Valentim do Sul, São Valério do Sul, São Vendelino, São Vicente do Sul, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sarandi, Seberí, Sede Nova, Segredo, Senador Salgado Filho, Serafina Corrêa, Séri, Sertão, Sete de Setembro, Severiano de Almeida, Sinimbu, Sobradinho, Soledade, Tabai, Tapera, Taquara, Taquari, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Teutônia, Tio Hugo, Tiradentes do Sul, Toropi, Travesseiro, Três Arroios, Três Coroas, Três de Maio, Três Palmeiras, Três Passos, Trindade do Sul, Triunfo, Tucunduva, Tunas, Tupanci do Sul, Tupanciretã, Tupandi, Tuparendi, Ubiretama, União da Serra, Unistalda, Uruguaiana, Vacaria, Vale do Sol, Vale Real, Vale Verde, Vanini, Venâncio Aires, Vera Cruz, Veranópolis, Vespasiano Corrêa, Viadutos,

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Vicente Dutra, Victor Graeff, Vila Flores, Vila Maria, Vila Nova do Sul, Vista Alegre, Vista Alegre do Prata, Vista Gaúcha, Vitoria das Missões, Westfália, todos do estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Serviço Público Distribuição de Energia Elétrica Nº 12/1997-DNAEE, firmado em 6 de novembro de 1997, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

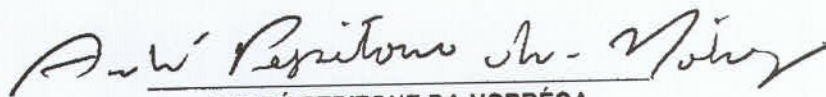
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 10 de abril

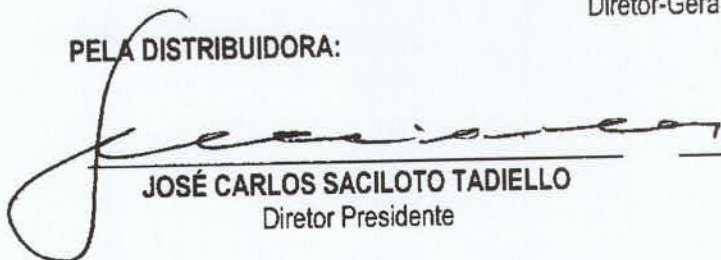
de 2019.

PELA ANEEL:



ANDRÉ PEPITONE DA NOBRÉGA
Diretor-Geral

PELA DISTRIBUIDORA:



JOSÉ CARLOS SACILOTO TADIELLO
Diretor Presidente



ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA
Diretor de Assuntos Regulatórios

PELO SÓCIO CONTROLADOR:



LUIS HENRIQUE FERREIRA PINTO
Diretor Vice Presidente de Operações Reguladas

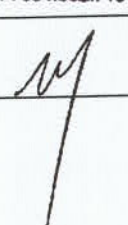


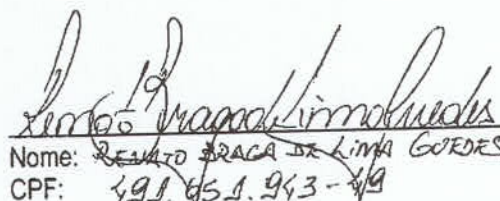
GUSTAVO PINTO CACHINEIRO
Diretor Vice Presidente Jurídico & de Relações
Institucionais

TESTEMUNHAS:



Nome: IVO SECHI NAZARENO
CPF: 034.962.716-88

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Nome: RENATO BRAGA DE LIMA GÓES
CPF: 491.851.943-49

